



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Sr. Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 109, §4º da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO a documentação acosta aos autos do Processo nº 121/2022, Concorrência Pública nº 007/2022;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados nos recursos e, principalmente, a análise de mérito constante na decisão fundamentada pela Comissão Permanente de Licitações.

DECIDE:

Manter a decisão emitida pela CPL, no sentido de julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA** – CNPJ 01.631.484/0001-30, autorizando assim o seguimento do feito.

Cumpra-se.

Pirapora, 01 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal